



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP (art. 4º da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: 1148/2026

SETOR: Fundo Municipal de Assistência Social

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais 11074/2023 e 11.576/2024 e demais legislação aplicável.

Data do início do recebimento de propostas: 16/07/2026 às 17hs30

Data do fim do recebimento de propostas: 22/07/2026 às 08hs30

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: <https://novobbmnet.com.br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:31 às 14:31

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ **ADVERTE**, a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto de forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração Pública como para as Empresas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (P13 E P45)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	12	UND	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS? GLP PARA A RESIDÊNCIA INCLUSIVA MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO DO GÁS: PROPANO-BUTANO CAPACIDADE DO BOTIJÃO: 13 KG APLICAÇÃO DE FOGÃO RESIDENCIAL ESPECIFICAÇÕES: RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS- GLP PARA A RESIDÊNCIA INCLUSIVA MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO DO GÁS: PROPANO-BUTANO CAPACIDADE DO BOTIJÃO: 13 KG APLICAÇÃO DE FOGÃO RESIDENCIAL	R\$ 117,75	R\$ 1.413,00
02	60	UND	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP PARA O ABRIGO MARIO PINGULIN MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO DO GÁS: PROPANO-BUTANO CAPACIDADE DO BOTIJÃO: 13 KG APLICAÇÃO DE FOGÃO RESIDENCIAL ESPECIFICAÇÕES: RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS- GLP PARA O ABRIGO MARIO PINGULIN MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO DO GÁS: PROPANO-BUTANO CAPACIDADE DO BOTIJÃO: 13 KG APLICAÇÃO DE FOGÃO RESIDENCIAL	R\$ 117,75	R\$ 7.065,00
03	12	UND	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP PARA O CENTRO POP MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO DO GÁS: PROPANO-BUTANO CAPACIDADE DO BOTIJÃO: 13 KG APLICAÇÃO DE FOGÃO RESIDENCIAL ESPECIFICAÇÕES: RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS- GLP PARA O CENTRO POP MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO DO GÁS: PROPANO-BUTANO CAPACIDADE DO BOTIJÃO: 13 KG APLICAÇÃO DE FOGÃO RESIDENCIAL	R\$ 117,75	R\$ 1.413,00
04	14	UND	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS? GLP PARA O CRAS MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO DO GÁS: PROPANO-BUTANO CAPACIDADE DO BOTIJÃO: 13 KG APLICAÇÃO DE FOGÃO RESIDENCIAL ESPECIFICAÇÕES: RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS- GLP PARA O CRAS MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO DO GÁS: PROPANO-BUTANO CAPACIDADE DO BOTIJÃO: 13 KG APLICAÇÃO	R\$ 117,75	R\$ 1.648,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

			DE FOGÃO RESIDENCIAL		
05	2	UND	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS? GLP PARA O CREAS MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO DO GÁS: PROPANO-BUTANO CAPACIDADE DO BOTIJÃO: 13 KG APLICAÇÃO DE FOGÃO RESIDENCIAL ESPECIFICAÇÕES: RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS- GLP PARA O CREAS MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO DO GÁS: PROPANO-BUTANO CAPACIDADE DO BOTIJÃO: 13 KG APLICAÇÃO DE FOGÃO RESIDENCIAL	R\$ 117,75	R\$ 235,50
06	36	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ABRIGO MARIO PINGUILIN MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO DE GÁS: PROPANO BUTANO CAPACIDADE : CILINDRO DE 45 ESPECIFICAÇÕES: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ABRIGO MARIO PINGUILIN MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO DE GÁS: PROPANO BUTANO CAPACIDADE : CILINDRO DE 45	R\$ 463,00	R\$ 16.668,00
VALOR TOTAL:*****				R\$ 28.443,00	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

835 – 33.90.30.00 – 16600000007 / 411 – 33.90.30.00 – 166000000501

837 – 33.90.30.00 – 16600000007 / 430 – 33.90.30.00 – 166000000502

445 – 33.90.30.00 – 172

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

3.3. Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4.2.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

4.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

4.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8.2. Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

4.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

7.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – DO TERMO DE CONTRATO

8.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 – Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6. Os produtos/serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10. SANÇÕES9. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

10.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições do edital.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO III – Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital;

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Empregados Menores

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Barra Mansa/RJ, 16 de julho de 2026.



Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração
e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a **Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004** da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

g) **Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Da Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o desta contratação. Deverá apresentar, ainda, Autorização para o Exercício da Atividade (AEA), expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Alvará de Funcionamento vigente, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento, bem como Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Outras Comprovações:

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante recarga de botijões P13 e cilindros P45, mostra-se necessária e indispensável para atender às demandas dos equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, garantindo o funcionamento contínuo das atividades desenvolvidas nessas unidades.

O fornecimento destina-se ao atendimento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), integrantes da Proteção Social Básica, bem como do Abrigo Municipal Mário Pinguilin, Creas, residência inclusiva e do Centro POP, vinculados à Proteção Social Especial. Nessas unidades, o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é utilizado diariamente no preparo de refeições, aquecimento de alimentos e execução das atividades indispensáveis ao atendimento dos usuários.

O consumo de GLP constitui demanda contínua e indispensável para o funcionamento das cozinhas desses equipamentos socioassistenciais. A ausência desse insumo compromete diretamente o preparo das refeições oferecidas aos usuários, afetando a execução regular dos serviços prestados, especialmente nas unidades de acolhimento institucional e de atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

A interrupção do fornecimento poderá ocasionar a paralisação parcial das atividades desenvolvidas nas unidades beneficiadas, inviabilizando o preparo de refeições e comprometendo a continuidade dos serviços socioassistenciais. Essa situação poderá gerar prejuízos ao atendimento da população, reduzir a eficiência administrativa e comprometer o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

A definição dos quantitativos foi realizada com base na série histórica de consumo constante do Processo Administrativo nº 1919/2024, considerando o consumo efetivamente registrado nas unidades atendidas, a demanda prevista para o período de fornecimento e a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

Dessa forma, o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) constitui medida essencial para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelos equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, assegurando condições adequadas para o preparo de refeições, o funcionamento regular das unidades e o atendimento digno e contínuo aos usuários da política pública de assistência social.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante recarga de botijões P13 e cilindros P45, destinado ao atendimento das necessidades dos equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

1.2 O objeto compreende o fornecimento estimado de 100 (cem) recargas de botijões P13 e 36 (trinta e seis) recargas de cilindros P45, acondicionados em recipientes de chapa de aço, contendo gás do tipo Propano/Butano.

1.3 Os recipientes deverão estar devidamente abastecidos, lacrados, identificados, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de requalificação, quando aplicável, atendendo integralmente às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.4 Não será exigida marca ou modelo específico para o fornecimento, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5 O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação nos Estudos Técnicos Preliminares

A presente demanda encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o planejamento da contratação, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. No ETP foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a solução mais adequada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a estimativa das quantidades, a viabilidade técnica e econômica e os resultados pretendidos, demonstrando a viabilidade da solução adotada.

2.2 Justificativa da necessidade

A necessidade do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante recarga de botijões P13 e cilindros P45, decorre da utilização contínua deste insumo nos Centros de Referência de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

Assistência Social (CRAS), vinculados à Proteção Social Básica, e no Abrigo Municipal Mário Pinguilin, Centro POP, Creas e Residência inclusiva, integrantes da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

O GLP é indispensável para o preparo de refeições, aquecimento de alimentos e desenvolvimento das atividades diárias dessas unidades, sendo essencial para garantir seu funcionamento regular.

2.3 Problema a ser resolvido e resultados pretendidos

A ausência de fornecimento contínuo de GLP poderá comprometer o funcionamento das cozinhas das unidades, inviabilizar o preparo de refeições e prejudicar a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Com o fornecimento, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo das unidades, garantindo o preparo de refeições, o funcionamento regular dos equipamentos, a utilização eficiente dos recursos públicos, a redução do risco de desabastecimento e a continuidade do atendimento aos usuários.

2.4 Atendimento ao interesse público

O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) atende ao interesse público ao assegurar o funcionamento dos equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais e para a prestação de atendimento contínuo, eficiente e de qualidade às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1 Descrição da solução

A solução consiste no fornecimento parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões P13 e cilindros P45, destinado ao atendimento das necessidades dos equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, compreendendo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), o Abrigo Municipal Mário Pinguilin, Creas, residência inclusiva e o Centro POP.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo o recebimento da solicitação pela fornecedora, o fornecimento das recargas, o transporte, a entrega nas unidades indicadas pela Administração, a substituição dos recipientes vazios por recipientes abastecidos, o atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis e a substituição imediata de recipientes que



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: ____ ASS: ____

apresentem defeitos, vazamentos ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência do instrumento contratual, garantindo o abastecimento contínuo das unidades e a continuidade dos serviços desenvolvidos.

A solução adotada atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais, a eficiência do abastecimento, a segurança na utilização do GLP e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.2 Justificativa do parcelamento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, considerando que o consumo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) ocorre de maneira contínua e varia conforme a demanda de cada unidade da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, pois evita a formação de estoques excessivos, reduz os riscos relacionados ao armazenamento de recipientes de GLP, possibilita melhor controle do consumo, evita desperdícios, racionaliza a utilização dos recursos públicos e assegura o abastecimento contínuo das unidades.

O fornecimento será adjudicado por item, considerando que as recargas de GLP P13 e P45 possuem especificações e quantitativos distintos, podendo ser fornecidas independentemente, sem prejuízo da execução do objeto. A adjudicação por item amplia a competitividade, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e observa o disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4 QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

4.1 Quantitativos estimados

Os quantitativos estimados para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) foram definidos com base na série histórica de consumo, na memória de cálculo elaborada pela área demandante e na análise das necessidades dos equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, considerando o período de vigência do fornecimento e a manutenção do abastecimento contínuo das unidades atendidas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ANO
01	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS– GLP PARA O ABRIGO MARIO PINGULIN Material: Chapa de Aço Tipo do Gás: Propano-Butano Capacidade do Botijão: 13 KG Aplicação de Fogão Residencial	60 UN
02	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ABRIGO MARIO PINGULIN Material: Chapa de Aço Tipo de Gás: Propano Butano Capacidade : Cilindro de 45	36 UN
03	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS– GLP PARA O CRAS Material: Chapa de Aço Tipo do Gás: Propano-Butano Capacidade do Botijão: 13 KG Aplicação de Fogão Residencial	14 UN
04	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS– GLP PARA O CENTRO POP Material: Chapa de Aço Tipo do Gás: Propano-Butano Capacidade do Botijão: 13 KG Aplicação de Fogão Residencial	12 UN
05	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS– GLP PARA O CREAS Material: Chapa de Aço Tipo do Gás: Propano-Butano Capacidade do Botijão: 13 KG Aplicação de Fogão Residencial	2 UN
06	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS– GLP PARA A RESIDÊNCIA INCLUSIVA Material: Chapa de Aço Tipo do Gás: Propano-Butano Capacidade do Botijão: 13 KG Aplicação de Fogão Residencial	12 UN



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

4.2 Memória de Cálculo – Série Histórica da Estimativa de Quantitativos

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base na série histórica de consumo da Administração, utilizando como referência o Processo Administrativo nº 1919/2024, referente ao Contrato nº 09/2024, celebrado com a empresa AGM Guerra Comércio de GLP Ltda., vigente de 19/07/2024 a 22/07/2026. Foram analisados os empenhos emitidos durante a execução contratual, destacando-se: Empenho nº 1324/2024, de 08/08/2024, no valor de R\$ 3.789,00, destinado à aquisição de recarga de botijões de gás GLP para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empenho nº 559/2026, de 28/04/2026, no valor de R\$ 1.344,00, destinado à aquisição de recargas de botijões de GLP P13 e P45 para atendimento do Centro POP. Conforme demonstrado no acompanhamento da execução contratual, o contrato apresentou valor inicial de R\$ 48.880,00, posteriormente aditivado em igual valor, totalizando R\$ 97.760,00. Até a presente data, registra-se consumo de R\$ 40.226,00, permanecendo saldo contratual de R\$ 57.534,00. Ressalta-se que o Contrato nº 09/2024 permanece vigente até 22/07/2026, não podendo ser postergado, em razão do término de sua vigência contratual, tornando necessária a instauração de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade do fornecimento de recarga de gás GLP, evitando a descontinuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Assim, a estimativa dos quantitativos da nova contratação foi fundamentada no histórico real de consumo da Administração, considerando a demanda efetivamente registrada durante a vigência do contrato, garantindo compatibilidade entre a necessidade da Administração e a previsão de consumo, em atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

Na referida série histórica, observou-se o consumo de 100 recargas de botijões P13 e 36 recargas de cilindros P45, quantitativos compatíveis com o funcionamento regular das unidades atendidas. Esses dados foram utilizados como parâmetro técnico para manutenção da estimativa atual, considerando a continuidade da demanda e a natureza permanente do serviço socioassistencial.

Além da série histórica, foram considerados os seguintes parâmetros técnicos:

- número de unidades atendidas pela rede socioassistencial;
- consumo médio de GLP para preparo diário de refeições;
- funcionamento contínuo dos equipamentos da Proteção Social Básica e Especial;
- necessidade de garantir abastecimento ininterrupto durante todo o período de vigência do fornecimento;
- inexistência de variações sazonais relevantes que impactem significativamente o consumo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

Os quantitativos estimados, portanto, refletem a projeção de consumo com base em dados históricos consolidados e na avaliação técnica da demanda atual, atendendo aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Critérios de habilitação e seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor observará integralmente os critérios de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, abrangendo os aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos, necessários à adequada execução do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Deverão ser exigidos, no mínimo:

- Habilitação jurídica, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Qualificação econômico-financeira compatível com a execução do objeto;
- Qualificação Técnica: A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o desta contratação. Deverá apresentar, ainda, Autorização para o Exercício da Atividade (AEA), expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Alvará de Funcionamento vigente, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento, bem como Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).
- Observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

5.2 Subcontratação

Fica **expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto**, em razão da necessidade de controle direto do fornecimento, garantia da segurança operacional, rastreabilidade das entregas e responsabilidade integral da empresa contratada quanto ao transporte, abastecimento e entrega do GLP.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.3 Amostras, prova de conceito, vistoria e garantias

Não será exigida apresentação de amostras, prova de conceito ou vistoria prévia, considerando tratar-se de fornecimento de produto padronizado e amplamente regulamentado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e normas técnicas da ABNT.

Os produtos fornecidos (GLP em botijões P13 e cilindros P45) deverão obrigatoriamente:

- Estar em perfeitas condições de uso e segurança;
- Ser entregues devidamente lacrados;
- Atender às normas técnicas vigentes;
- Possuir condições adequadas de armazenamento e transporte;
- Observar os padrões de segurança aplicáveis durante toda a execução do fornecimento.

O fornecedor será responsável pela substituição imediata de quaisquer recipientes que apresentem defeito, vazamento, violação de lacre ou irregularidade, sem ônus para a Administração.

5.4 Capacitação, manutenção e assistência técnica

Não se aplica ao objeto, por se tratar exclusivamente de fornecimento de material de consumo (GLP), não envolvendo instalação, operação assistida, manutenção, capacitação de usuários ou assistência técnica continuada.

5.5 Prazo de validade e condições do produto

O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes da ANP e ABNT, garantindo sua qualidade, segurança e condições adequadas de utilização.

Os recipientes (botijões e cilindros) deverão estar dentro dos padrões de segurança e validade de requalificação estabelecidos pelos órgãos competentes, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor assegurar que os itens fornecidos estejam aptos ao uso imediato.

5.7 Condições de competitividade

O presente fornecimento não contém exigências, condições ou especificações que possam comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do procedimento, sendo observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

As especificações foram definidas de forma objetiva, padronizada e compatível com as práticas de mercado, sem indicação de marca, modelo ou direcionamento de fornecedor, assegurando ampla participação de interessados.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Forma de execução

O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões P13 e cilindros P45, será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o fornecimento integral das quantidades contratadas.

A execução do fornecimento deverá assegurar o abastecimento contínuo das unidades da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, desde a primeira entrega até o fornecimento integral das quantidades contratadas, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas, especialmente aquelas relacionadas ao preparo de refeições e ao funcionamento regular dos serviços socioassistenciais. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período durante o qual ocorrerá a execução do fornecimento, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de requisição de fornecimento.

O fornecedor será responsável pelo transporte, carga, descarga e substituição dos recipientes vazios por recipientes abastecidos, observando as normas de segurança aplicáveis ao transporte e ao manuseio do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sem ônus adicional para a Administração.

6.2 Forma, prazo e cronograma de entrega

O fornecimento será realizado mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo das unidades, até que sejam fornecidas todas as quantidades contratadas.

O prazo máximo para entrega será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da requisição pelo fornecedor.

Não haverá cronograma fixo de entrega, considerando que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade de abastecimento de cada unidade.

6.3 Local de entrega



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos seguintes endereços:

Proteção Social Básica

- CRAS Vila Coringa – Rua Geralda Maria de Jesus, nº 07 – Vila Coringa;
- CRAS Vila Natal – Rua Manoel Anísio Rodrigues, nº 04 – Vila Natal/Paraíso;
- CRAS Ano Bom – Avenida Presidente Kennedy, nº 3399 – Ano Bom;
- CRAS São Pedro – Rua Rodolfo Marques, nº 356 – Santa Clara/São Pedro;
- CRAS Morada Verde – Rua Sargento Jomir Nascimento dos Santos, nº 78 – Morada Verde;
- CRAS Vista Alegre – Rua José Fernandes Viana, nº 81 – Vista Alegre;
- Casa da Família – Rua João Xavier Itaboraí, nº 1.281 – Boa Vista II.

Proteção Social Especial

- Abrigo Municipal Mário Pinguilim – Rua Prefeito Bulcão Viana, nº 44 – Jardim Boa Vista;
- Centro POP – Rua Oscar da Silva Marins, nº 155 – Centro – Barra Mansa;
- CREAS – Rua Oscar da Silva Marins, nº 155 – Centro – Barra Mansa;
- Residência Inclusiva – Rua 3, nº 446 – Vila Principal;
- Casa dos Conselhos – Rua Jorge Lóssio, nº 202 – Centro- Barra Mansa.

A Administração poderá, mediante necessidade devidamente justificada, indicar outro local de entrega pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizado no Município de Barra Mansa/RJ, comunicando previamente o fornecedor.

6.4 Comprovação da execução

A execução do objeto será comprovada mediante:

- requisição emitida pela Administração;
- comprovante de entrega assinado pelo servidor responsável pelo recebimento na unidade;
- registros administrativos de controle das entregas realizadas;
- relatórios ou registros de fiscalização, quando elaborados pelo servidor designado pela Administração;
- atesto do servidor designado pela Administração, certificando a conformidade quantitativa e qualitativa do fornecimento para fins de liquidação e pagamento.

6.5 Critérios de recebimento e aceitação

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade solicitada, da integridade dos recipientes, dos lacres e das condições aparentes de segurança.

II – Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante atesto do servidor designado pela Administração.

Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a Administração poderá recusar o recebimento do objeto, devendo o fornecedor promover a substituição do recipiente em desconformidade, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Serão recusados os recipientes que apresentarem:

- vazamento de GLP;
- violação ou ausência de lacre;
- avarias que comprometam a segurança ou a utilização;
- desconformidade com as especificações técnicas;
- qualquer irregularidade que comprometa sua utilização ou que esteja em desacordo com as normas aplicáveis.

Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá promover a substituição imediata do recipiente, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e conformidade do objeto fornecido, permanecendo responsável pela substituição dos recipientes que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente.

6.6 Fiscalização da execução

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que verificará o cumprimento das obrigações estabelecidas, os prazos de entrega, a conformidade quantitativa e qualitativa dos recipientes fornecidos e registrar eventuais ocorrências, adotando ou propondo as providências administrativas cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 Gestão e fiscalização da execução



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa do fornecimento, controlar os quantitativos remanescentes, analisar eventuais solicitações da fornecedora, promover a comunicação entre as partes e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Compete ao fiscal acompanhar a execução do fornecimento, verificar o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade quantitativa e qualitativa dos recipientes fornecidos, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

As comunicações entre a Administração e a fornecedora ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, podendo ser realizadas também por ofícios, notificações, requisições de fornecimento, relatórios de fiscalização e demais documentos administrativos pertinentes.

7.2 Critérios de medição e verificação da execução

A medição da execução será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e recebidas pela Administração.

A verificação da execução compreenderá:

- conferência da quantidade entregue;
- verificação da integridade física dos recipientes;
- conferência dos lacres de segurança;
- verificação do cumprimento do prazo máximo de entrega;
- conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O fornecimento será considerado satisfatório quando atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos solicitados e aos prazos estabelecidos.

7.3 Indicadores de desempenho

Constituem indicadores mínimos para avaliação da execução:

- cumprimento do prazo máximo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição;
- fornecimento integral dos quantitativos solicitados;
- entrega de recipientes em perfeitas condições de uso e segurança;
- ausência de ocorrências que comprometam o abastecimento das unidades atendidas;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

- atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.4 Sustentabilidade, impactos ambientais, acessibilidade e proteção de dados

A fornecedora deverá observar a legislação ambiental aplicável ao transporte e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), adotando práticas que minimizem impactos ambientais e assegurem o adequado transporte, armazenamento e manuseio dos recipientes.

Os recipientes fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, garantindo condições adequadas de segurança durante toda a execução do fornecimento.

Não se verifica impacto relacionado à acessibilidade na execução do objeto.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) será observada sempre que houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução do fornecimento, restringindo-se às informações estritamente necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.5 Prazo de execução, reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

O fornecimento será formalizado por meio de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo executado de forma parcelada até o fornecimento integral das quantidades adquiridas, conforme as requisições emitidas pela Administração.

Em razão da natureza do fornecimento, não haverá prazo contratual passível de prorrogação.

Não será aplicado reajuste de preços, considerando que o fornecimento deverá ser concluído com o atendimento integral das quantidades adquiridas. Excepcionalmente, poderá ser analisado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que demonstrados os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela fornecedora, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, sendo analisados pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa.

7.6 Obrigações da fornecedora

Constituem obrigações da fornecedora:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

- fornecer os recipientes de GLP em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- cumprir os prazos estabelecidos para entrega;
- realizar o transporte, carga, descarga e substituição dos recipientes sem custos adicionais para a Administração;
- substituir imediatamente os recipientes recusados pela fiscalização;
- manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- cumprir a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável ao objeto;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

7.7 Obrigações da Administração

Constituem obrigações da Administração:

- emitir as requisições de fornecimento;
- disponibilizar servidor responsável pelo recebimento dos recipientes;
- acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas;
- efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar o fornecimento.

7.8 Inexecução e sanções administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem hipóteses de inexecução, entre outras:

- atraso injustificado na entrega dos recipientes;
- fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- recusa injustificada em substituir recipientes rejeitados pela fiscalização;
- descumprimento das obrigações assumidas;
- prática de atos que comprometam a adequada execução do fornecimento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.9 Compensação financeira por atraso no pagamento

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira incidente sobre o valor devido, calculada **pro rata die**, com base na variação do **IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, observada a legislação vigente.

7.10 Documentos para pagamento

Para fins de liquidação da despesa e pagamento, a fornecedora deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado;
- comprovante de recebimento definitivo, devidamente atestado pelo fiscal responsável;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da fornecedora;
- demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável para a regular liquidação da despesa.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal responsável e da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da fornecedora.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e à apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa.

8.2 Compensação Financeira Decorrente de Atraso no Pagamento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

Atualização por Atraso da Administração: Caso ocorra atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva do Município de Barra Mansa, os valores devidos serão atualizados monetariamente.

Critério de Cálculo: A compensação financeira será calculada desde a data do vencimento original da obrigação até a data do efetivo pagamento bancário.

Índice Aplicável: Aplicação pro rata die do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo na contabilidade pública municipal.

Não será devida compensação financeira quando o atraso decorrer de pendência imputável à própria fornecedora, inclusive quanto à apresentação incompleta ou irregular da documentação necessária à liquidação da despesa.

8.3 Documentos para pagamento

Para fins de liquidação da despesa e realização do pagamento, a fornecedora deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado;
- comprovante de recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal responsável;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da fornecedora;
- demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação aplicável para a regular liquidação da despesa.

A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos poderá suspender o prazo para pagamento até a sua regularização, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção do fornecedor

A seleção da fornecedora será realizada por meio de dispensa de licitação, observados os requisitos e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

A escolha da fornecedora será precedida de pesquisa de preços e da análise da documentação de habilitação exigida, visando verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e o atendimento integral das condições exigidas para o fornecimento.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas do objeto, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 Critérios para seleção da fornecedora

A seleção da fornecedora observará os seguintes critérios:

- atendimento integral às especificações técnicas do objeto;
- apresentação da documentação de habilitação exigida;
- comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, econômico-financeira;
- demonstração da capacidade de executar o fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- apresentação da proposta de menor preço por item, desde que considerada exequível e compatível com os preços praticados no mercado.

A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4 Disposições complementares

Considerando que o presente fornecimento será realizada por dispensa de licitação, não se aplicam as modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, nem os procedimentos auxiliares, como Sistema de Registro de Preços, credenciamento ou outros incompatíveis com a natureza do presente fornecimento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

Da mesma forma, não haverá instrumento convocatório, razão pela qual o critério de julgamento **menor preço por item** encontra-se expressamente definido neste Termo de Referência e será observado durante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A formalização do fornecimento ocorrerá mediante Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DO FORNECIMENTO

10.1 Valor estimado do fornecimento

O valor estimado para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) encontra-se no item 1.2 deste edital, correspondente aos quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

10.2 Pesquisa de preços

A estimativa do valor do fornecimento foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado realizada junto a fornecedor especializado no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), observando fonte idônea e compatível com o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os documentos que compõem a pesquisa de preços encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, servindo de suporte para a definição do valor estimado do fornecimento.

10.3 Metodologia utilizada

A metodologia adotada para a definição do valor estimado consistiu na utilização dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada junto ao fornecedor especializado, considerando a compatibilidade entre os valores praticados no mercado e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor apurado na pesquisa foi utilizado como referência para estimar a despesa necessária ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Reserva de dotação orçamentária



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

As despesas decorrentes do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) serão suportadas por reservas de dotação orçamentária previamente emitidas para atendimento da presente demanda, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

As reservas de dotação orçamentária encontram-se vinculadas aos seguintes códigos reduzidos:

- Código Reduzido 445
- Código Reduzido 430
- Código Reduzido 837
- Código Reduzido 411
- Código Reduzido 835

11.2 Compatibilidade com o planejamento orçamentário

O fornecimento previsto neste Termo de Referência é compatível com o planejamento orçamentário do exercício financeiro vigente, estando em consonância com as ações e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos destinados à manutenção das atividades da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial.

11.3 Disponibilidade de créditos orçamentários

Há previsão e suficiência de créditos orçamentários para suportar as despesas decorrentes do fornecimento, conforme demonstrado pelas reservas de dotação constantes do processo administrativo.

Os recursos destinados ao custeio da despesa encontram-se devidamente previstos no orçamento vigente, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da legislação orçamentária e financeira aplicável.

12. MATRIZ DE RISCOS

12.1 DA ANÁLISE DE RISCOS DO FORNECIMENTO

Considerando a natureza do objeto, foi realizada análise dos principais riscos relacionados ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com a finalidade de estabelecer medidas preventivas e corretivas que contribuam para a adequada execução do fornecimento.

Identificação do Risco	impacto	probabilidade	medidas de mitigação	responsável
------------------------	---------	---------------	----------------------	-------------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

Atraso na entrega do GLP .	média	alto	Estabelecimento de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega, acompanhamento pelo fiscal e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.	Fornecedora e Fiscal do fornecimento
Fornecimento de recipientes com avarias, vazamentos ou lacres violados	baixa	alto	Conferência no ato do recebimento e recusa imediata dos recipientes em desacordo com as especificações.	Fornecedora e Fiscal do fornecimento
Interrupção do abastecimento das unidades	baixa	alto	Realização de fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração e monitoramento do consumo pelas unidades.	Administração e Fornecedora
Descumprimento das especificações técnicas	baixa	médio	Recebimento provisório e definitivo, verificação da conformidade do objeto e	Fornecedora e Fiscal do fornecimento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

			substituição imediata dos recipientes irregulares.	
--	--	--	---	--

12.2 Gestão dos riscos

Os riscos identificados serão acompanhados durante toda a execução do fornecimento pelo fiscal designado, que adotará as providências necessárias para prevenir ou minimizar seus impactos, registrando eventuais ocorrências e propondo as medidas administrativas cabíveis sempre que necessário.

A matriz de riscos poderá ser revisada durante a execução do fornecimento caso sejam identificados novos riscos capazes de comprometer o atendimento da necessidade administrativa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Cometimento de Infrações e Aplicação de Penalidades

13.2. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da referida Lei, caso cometa quaisquer das seguintes infrações:

13.3 Atraso Injustificado: Dar causa ao atraso na entrega dos botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13 e P-45, após o recebimento da requisição de fornecimento emitida pela Administração, descumprindo o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem justificativa aceita pela fiscalização do contrato.

13.4 Inexecução Contratual: Deixar de realizar o fornecimento dos botijões de GLP, total ou parcialmente, recusar-se injustificadamente ao atendimento das requisições da Administração, ou fornecer recargas e recipientes em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou em desconformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

13.5 Das Espécies de Sanções



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

13.6 A autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.7 Advertência: Aplicada em caso de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8 Multa Moratória: Aplicada à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.9 Multa Compensatória: Aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, em caso de inexecução total, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

13.10 Impedimento de Licitar e Contratar: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Barra Mansa/RJ, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicada nas hipóteses previstas no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas infrações graves que demonstrem a inidoneidade da contratada, produzindo efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da legislação vigente.

Barra Mansa, 02 de Julho de 2026.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 039/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL: *****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº _____/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, de de 2026

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 0XX/202X

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE _____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E
A _____ EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo **Exmo Sr. _____**, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De _____, **Sr. _____**, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa _____ situada na _____, nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. _____**, brasileiro, (profissão), portadora cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO DE _____**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº ____/202_** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa Eletrônico n. ____/____*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Termo de Referência;
- 2- O Edital da Licitação;
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente contratação é de contados a partir de, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: *A prorrogação na forma do art. 107 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, devendo ainda respeitar o limite legal para a dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO OITAVO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO NONO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso o objeto contratado disponha, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO QUINTO: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARÁGRAFO SEXTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO OITAVO: Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO: Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) *compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

1.1.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido nº 178, nota de empenho nº 1495 de 09/12/2022, para o corrente exercício de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A *dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1148/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando o limite legal para a dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
